

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 26 de outubro de 2020 às 07h23*  
*Seleção de Notícias*

## Folha de S.Paulo | BR

Patentes

<b>Especialistas veem abandono das políticas de incentivo .....</b>	<b>3</b>
---	----------

SEMINÁRIOS FOLHA | MARCELO ALVES

## Carta Capital Online | BR

25 de outubro de 2020 | Direitos Autorais

<b>Proposta que visa estimular o jornalismo no PL das Fake News é perigosa .....</b>	<b>7</b>
--	----------

## Diário da Serra Online | MT

Denominação de Origem

<b>A intercomunicação da indicação geográfica com o turismo .....</b>	<b>11</b>
---	-----------

# Especialistas veem abandono das políticas de incentivo

SEMINÁRIOS FOLHA

Perda de recursos e interrupção de programas podem pôr avanços em risco

Marcelo Alves

São Paulo

A criação de uma série de políticas governamentais de incentivo em 2008 impulsionou a produção nacional de biossimilares, mas o abandono paulatino dessas mesmas políticas nos últimos anos retardou seu crescimento e pode colocar em risco alguns avanços obtidos.

Atualmente, a maior parte da pesquisa em biossimilares no Brasil aposta na **transferência** de tecnologia de empresas multinacionais para as locais e na adaptação de fábricas e processos produtivos para lidar com esse tipo de remédio.

É um fenômeno comum à maioria dos países interessados em incorporar novas tecnologias: copiar primeiro e começar a andar com as próprias pernas (e inovar) depois do aprendizado.

Embora se faça pesquisa no país em todas as fases da produção de biossimilares - da geração das células produtoras até a farmacovigilância durante a comercialização- , a pesquisa nacional feita pela indústria farmacêutica em geral tem o intuito de adaptar e aperfeiçoar processos produtivos biotecnológicos, que são muito mais complexos que os asados na manufatura de drogas sintéticas, afirma Cleber Sato, diretor de assuntos médicos da Sandoz no Brasil.

Entre os especialistas e executivos do setor ouvidos pela reportagem, é consenso que há grandes vantagens em fazer pesquisa e produção de biossimilares no Brasil. A mais óbvia é o grande potencial de eco-

nomia e sustentabilidade para os sistemas de saúde.

Os biossimilares têm em geral preços mais baixos que seus biológicos de referência, embora a diferença não seja em média tão dramática quanto a experimentada com a chegada dos genéricos no mercado dos remédios sintéticos.

Além disso, a pesquisa e produção locais são de grande importância estratégica, como se viu neste ano durante a pandemia, quando o país ficou na dependência de insumos e equipamentos fabricados apenas no exterior e que a emergência mundial acabou tornando indisponíveis.

"A pandemia mostrou como é importante ter produção nacional", diz Julia Paranhos, do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. "Não dá para produzir tudo, mas é importante ter a capacitação e o conhecimento exigidos quando a produção se faz necessária."

No caso dos remédios biossimilares, que são produzidos a partir de organismos vivos modificados, essa produção é complexa e demanda pessoal mais qualificado e investimentos muito mais altos.

Com base nessa combinação de fatores foram criadas, a partir de 2008, as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), consórcios que reúnem um laboratório público (como o Instituto Butantan, em SR ou o Bio-Manguinhos, no Rio) e um laboratório privado instalado no Brasil, seja ele nacional ou estrangeiro.

Cada PDP mira um alvo prioritário, um produto estratégico cuja tecnologia de fabricação será transferida para o laboratório público ao final da parceria. O estado, na figura do Sistema Único de Saúde (SUS), garante mercado para o medicamento durante

Continuação: Especialistas veem abandono das políticas de incentivo

o período de vigência da parceria. Biossimilares são numerosos na lista de prioridades devido a seu alto valor de mercado e seus custos para o SUS.

O grande desafio das PDPs é desenvolver a capacitação dos laboratórios oficiais, objetivo complicado quando se consideram o investimento e a estrutura necessários. "As empresas aumentaram seus pesquisadores e os recursos investidos, mas as instituições oficiais têm bem mais dificuldades", afirma Julia Paranhos.

A economista calcula que haja cerca de 90 parcerias em vigência. Seis já foram encerradas, mas seus relatórios finais ainda não estão disponíveis.

As PDP se outros instrumentos de incentivo foram desenhados para tentar resolver o problema da insuficiência de mão de obra qualificada, mas enfrentam um outro problema: a falta de estabilidade nas políticas públicas, condição particularmente problemática em uma área na qual o desenvolvimento almejado pode consumir muitos anos.

"Instrumentos de incentivos foram perdendo recursos ou sendo interrompidos. O Inova Saúde [da **Finep**] ainda estava desembolsando recursos até o ano passado, mas não teve novas contratações; o Pro-farma [do BNDES] foi parado em 2016", diz Julia Paranhos, citando alguns programas importantes para o setor.

Outro problema foi a extinção, em 2019, do Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde, órgão responsável pela articulação de ações diversas, incluindo as PDPs.

Para substituí-lo, o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações criou um grupo de trabalho chamado GT-Farma, que envolve integrantes do próprio ministério, empresas do setor farmacêutico, cientistas e outros membros do governo federal. Mas as primeiras reuniões só ocorreram há três meses, e a iniciativa deve durar seis meses.

Sem articulação, até problemas regulatórios que poderiam ser resolvidos sem custo ficam empacados.

É o caso do código de propriedade industrial. O parágrafo único do artigo 40, cuja constitucionalidade está em discussão no Supremo Tribunal Federal, estabelece um tempo mínimo de dez anos de vigência após a concessão de uma **patente** de invenção. De acordo com tratados internacionais, esse prazo é de 20 anos a partir do depósito.

No entanto, a análise de **patentes** no Brasil leva em média 13 anos, o que faz com que, em vez de 20 anos, ela dure 23 anos - ou mais- para efetivamente expirar. Como um biossimilar só pode ser comercializado após o fim da **patente** de invenção, há grande incerteza sobre quando o investimento começará a gerar retorno. "Existem **patentes** que já estão com 28 para 30 anos", diz Julia Paranhos.

Um estudo que a economista e colegas publicaram no ano passado estima que, se o mecanismo de extensão de patentes não existisse, o SUS poderia ter economizado cerca de R\$ 2 bilhões nos gastos entre 2014 e 2018, considerando apenas dois biossimilares. Em 2019, o déficit na balança comercial brasileira na área farmacêutica como um todo foi de US\$ 5,7 bilhões (cerca de R\$ 32 bilhões), segundo a pesquisadora.

Por fim, as políticas de preços definidas pelo governo também podem ser danosas. "Não existe isonomia na avaliação de preço, há uma regra para multinacionais e outra para laboratórios nacionais", diz Sato. Para as multinacionais faz-se uma cesta de preços praticado sem vários países e se concede o menor preço de todos; para um laboratório nacional, a avaliação leva em conta apenas produtos feitos no Brasil.

Como os custos nacionais tendem a ser mais altos, a comparação de mercados diferentes para definir preços é desvantajosa para quem tenta produzir e comercializar biossimilares no país. Ainda não se sabe como serão as regras quando as multinacionais pas-

Continuação: Especialistas veem abandono das políticas de incentivo

sarem a produzir esses medicamentos no Brasil.

---

A política econômica que se coloca [atualmente] não é de estímulo, não tem um olhar muito atento à indústria local ou preocupação com o desenvolvimento industrial

Julia Paranhos, professora de economia da UFRJ

---

Quando se tem crises mundiais como a pandemia, há priorização do orçamento para outras necessidades. Se o país depende da importação de medicamentos, isso tem um custo muito elevado

Cleber Sato, diretor de assuntos médicos da Sandoz no Brasil

---

Quando começamos a trabalhar com biotecnologia no Brasil, a mão de obra era muito escassa. Com o desenvolvimento da pesquisa, profissionais vindos da academia se capacitaram para trabalhar em escala industrial, que é altamente regulada e muito diversa da pesquisa acadêmica

Márcia Martini Bueno, diretora de relações institucionais da Libbs Farmacêutica

Continuação: Especialistas veem abandono das políticas de incentivo

**Entenda o que é medicamento biossimilar**

Brasil já aprovou 32 remédios com essa classificação desde 2015

**Principais categorias de medicamentos**

**SINTÉTICO**



**De referência**

Medicamento "originador", cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente. Tem nome comercial (marca)

**Exemplo** Aspirina (Bayer)



**Genérico**

É cópia idêntica do medicamento de referência, com eficácia, segurança e qualidade comprovadas em estudos de bioequivalência. A embalagem traz apenas o nome da substância ativa, e o preço deve ser pelo menos 35% mais baixo do que os medicamentos de referência

**Exemplo** Ácido Acetilsalicílico (AAS), genérico da Aspirina



**Similar**

Equivalente ao medicamento de referência registrado na Anvisa, mas identificado por nome comercial (marca). Prazo de validade, embalagem, rotulagem, tamanho e forma do produto podem ser diferentes também

**Exemplo** Clonazepam, similar do Rivotril

**NÃO SINTÉTICOS**



**Biológicos**

De estrutura molecular complexa (anticorpos, hormônios), são sintetizados dentro de células animais ou de bactérias manipuladas para a finalidade. Não podem ser idênticos porque qualquer mínima alteração no processo de fabricação faz as células produzirem moléculas levemente diferentes entre si —mas a eficácia e segurança são comparáveis

**Exemplo** Insulina, produzida por meio da cultura de bactérias



**Biossimilares**

Comparáveis a um medicamento biológico de referência (primeiro a ser lançado no mercado) em termos de eficácia, segurança e pureza

**Exemplo** Trastuzumab, biossimilar do Herceptin, para tratamento de câncer

**Como são produzidos os biossimilares**

- 1. PATENTE**  
Só pode ser fabricado após a expiração da patente do biológico. No Brasil, pela a Lei das Patentes, de 1996, o prazo é de 20 anos (na prática, dura em média 23 anos)
- 2. LABORATÓRIO**  
O processo de produção é conhecido como engenharia reversa: a molécula do biológico de referência é analisada e tenta-se descobrir como foi produzida, seguindo o caminho contrário
- 3. APROVAÇÃO**  
O fabricante precisa comprovar, com estudos pré-clínicos (análises químicas em laboratório) e clínicos (testes em humanos), que o medicamento é tão seguro e eficaz quanto o biológico ao qual se refere

**Biossimilares registrados no Brasil**

Nº de registros



Fontes: Anvisa, Comissão Europeia, Grupo de Economia da Inovação da UFRJ, Libbs Farmaceutica e Rony Schaffel (professor da UFRJ)

## Proposta que visa estimular o jornalismo no PL das Fake News é perigosa



Apesar das boas intenções, possíveis impactos negativos não foram analisados

Por Marina Pita\*

O PL 2630/2020, aprovado pelo Senado Federal no dia 30 de junho, ganhou os holofotes mais uma vez. Uma proposta informal de relatório do PL das Fake News foi apresentada publicamente pelo deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), que vem sendo apontado como o parlamentar indicado por Rodrigo Maia (DEM-RJ) para relator da matéria. Até agora nada foi formalizado, mas um dos artigos do texto, que não consta na redação aprovada, traz uma proposta perigosa: obrigar as plataformas de grande porte a remunerar empresas de mídia e, teoricamente, também os profissionais do jornalismo.

De acordo com o próprio Orlando Silva, a proposta visa a remuneração de conteúdo jornalístico indexado pelas plataformas de busca. A intenção do deputado, conforme registro da mídia, é valorizar o jornalismo profissional: "Ao remunerar esses conteúdos, você vai fortalecer o jornalismo profissional, vai fortalecer o jornalista que tem compromisso com a ética, que tem na razão de ser da sua atividade profissional bem informar a sociedade", afirmou o deputado.

O pagamento pelo uso do conteúdo jornalístico já ha-

via sido defendido no mês passado por uma coalizão de 27 instituições representativas dos empresários do setor de comunicação social. Agora, diante do posicionamento público do possível relator da matéria na Câmara dos Deputados, a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), entidade que representa os trabalhadores jornalistas, também veio à público apontar que o tema não deve constar do Projeto de Lei 2630/2020 por tratar-se de assunto diverso e pela falta de profundidade das discussões.

A Fenaj explicou em nota: "o Brasil precisa aprofundar o debate para que a remuneração do conteúdo jornalístico pelas plataformas digitais não venha a resultar num acordo entre corporações, sem a efetiva participação dos verdadeiros autores, os jornalistas". E complementou: "aspectos de grande relevância, como necessidade ou não de autorização prévia para utilização, cobrança e distribuição dos valores arrecadados, precisam ser colocados em debate".

Também na perspectiva de apontar a complexidade do tema, a Coalizão Direitos na Rede da qual o Intervozes é integrante, realizou debate online para tratar das novas propostas incorporadas no relatório de Orlando Silva com o próprio deputado. Na ocasião também foram apresentadas dúvidas e complexidades diante da inclusão de apenas um artigo para tratar do tema da remuneração de empresas e jornalistas por conteúdo disponibilizado na web. Tais questionamentos e uma posição da Coalizão Direitos na Rede estão consolidadas neste documento.

Antes disso, na tentativa de contribuir para o debate público e observando a movimentação empresarial, o Intervozes publicou documento antes mesmo da divulgação do relatório informal com reflexões em torno da proposta da coalizão empresarial para regulação da publicidade e remuneração de empresas de jornalismo.

Continuação: Proposta que visa estimular o jornalismo no PL das Fake News é perigosa

Como parte deste esforço, trazemos aqui uma tentativa de síntese das críticas já colocadas ao artigo.

Tema complexo e pode estimular oligopólios

A proposta de remuneração de empresas jornalísticas e seus profissionais por mineração de textos e dados produzidos por estes é relevante e deve ser debatida, mas sem ignorar a complexidade do tema, que requer mais do que um artigo para que tenha os efeitos desejados sem os efeitos negativos.

Vale observar que nos países em que uma obrigação de remuneração de conteúdo jornalístico pelo uso de pequenos extratos e por links levaram à (I) saída do Google da atividade de indexação de notícias e (II) ameaça de exclusão de determinados conteúdos da busca e de demais ferramentas de indexação.

Essas medidas podem levar ao aumento da circulação dos conteúdos produzidos por instituições que não farão tal cobrança e que não necessariamente têm a mesma responsabilidade em apuração e disseminação de informações e análises. Ou seja, uma medida como esta, se construída sem o devido cuidado, pode restringir a circulação de informações e aumentar o alcance da desinformação.

Além disso, se a regra for incorporada sem análise cuidadosa, pode ser estabelecido um modelo de negociação entre as instituições de comunicação e as plataformas e redes sociais. E há um risco premente de que pequenos, mas relevantes produtores de conteúdo, como The Intercept, Agência Pública, Ponte Jornalismo, entre outras, não consigam realizar tais negociações ou sejam desfavorecidas nas negociações. Algo que já acontece no setor de TV por assinatura, por exemplo. A Globo tem um peso enorme nas negociações, mas Band, SBT e Record, não.

Neste sentido, há um risco real de que a aprovação de forma genérica estimule a concentração de audiência e recursos em poucos veículos de comunicação no país. Isso em um cenário nacional já de oligopólio,

conforme demonstrou a pesquisa Monitoramento de Propriedade da Mídia, realizada pelo Intervezes em parceria com a Repórteres sem Fronteiras.

Jornalistas precisam ser consultados

É preciso que o avanço em uma proposição regulatória deste tipo ouça a categoria profissional diretamente interessada, a dos jornalistas. E, como destacado, a entidade que a representa rejeitou a inclusão deste tema no PL 2630.

Não é razoável ignorar que os problemas de precarização da profissão de jornalista vão muito além do uso de seus textos e dados por ferramentas de busca ou redes sociais. Esses problemas não serão solucionados apenas com o enxerto deste tema, de última hora, em projeto de lei.

Nada garante que na disputa com as empresas do setor, a negociação seja favorável aos jornalistas. Há relatos de várias empresas que impõem contratos de licenciamento dos conteúdos produzidos pelos profissionais para demais veículos de um grupo sem remuneração, por exemplo. A categoria organizada mantém, inclusive, uma lista de proposições de regulação para garantia dos direitos dos jornalistas, que inclui o piso salarial nacional dos jornalistas, a proposta de nova Lei de Imprensa e a proposta de nova regulamentação profissional.

Limites, exceções e fiscalização

Além disso, seria precoce apontar a remuneração de produtores de conteúdo pela mineração de seus dados e textos sem discutir, por exemplo, casos sobre os quais não devem recair **direitos** autorais - inclusive para permitir pesquisas e para que a própria indústria de notícias produza conteúdo analítico. A título de exemplo, como publicou a Agência Fapesp, uma ferramenta desenvolvida pelo Instituto de Ciência Matemáticas e da Computação da Universidade de São Paulo para mineração de dados e textos de notícias, chamada Websensors, está sendo utilizada para ajus-



Continuação: Proposta que visa estimular o jornalismo no PL das Fake News é perigosa

tar os modelos de perspectiva de evolução da pandemia de Covid-19 pela população.

Outro tema de extrema relevância, e sem resposta até agora, é qual seria a entidade ou órgão a fiscalizar, cobrar e distribuir os recursos oriundos dos **direitos** autorais dos produtores de textos e dados minerados, inclusive aqueles de propriedade de empresas jornalísticas. Afinal, compreendendo que a negociação entre empresas e plataformas individualmente pode levar a efeitos indesejados, qual seria a alternativa? Uma entidade para cumprir esta função. E, no entanto, não há no país entidade para isso, como existe na Europa.

Conteúdo jornalístico e **direitos** autorais

Quando a proposta da Coalizão Liberdade com Responsabilidade é apresentada, defendendo que os conteúdos jornalísticos sejam remunerados pelas empresas de tecnologia que o utilizam, é inevitável que se questione quais os parâmetros para definir o que é jornalismo e a quem cabe avaliar se as instituições e conteúdos se enquadram. Este debate é delicado, requer atenção. Excluir determinados produtores de conteúdo do âmbito do jornalismo não só poderá ser considerado inconstitucional, mas também uma ameaça à implantação da censura de forma indireta.

Outro ponto a ser observado é a lei brasileira de **direitos** autorais, que precisa ser revista para que seja aderente ao contexto de disseminação de conteúdos e bens culturais em meios e dispositivos digitais. Faz-se necessária e urgente a ampliação das limitações e exceções ao direito de autor. Esta necessidade de harmonização entre direitos, compatibilização de interesses e adequação das limitações e exceções ao estágio de desenvolvimento e

condições sociais do país está, inclusive, positivada no Plano Nacional de Cultura, que impõe ao Estado o dever de "promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal".

Assim, a formulação de uma regra genérica acerca do direito de autor em um projeto de lei focado no combate às chamadas fake news, e que atende unicamente a um interesse específico, pode servir apenas para manter o atual estado de atraso regulatório do país neste campo, a despeito dos esforços empregados por alguns parlamentares. Vale dizer que é a partir da atuação de boa parte das empresas produtoras de conteúdo, inclusive jornalístico, que o país padece em uma estagnação quanto à regulação de **direitos** autorais.

Tal reflexão é relevante especialmente quando lembramos que o Marco Civil da **Internet**, aprovado há seis anos, já previa regras específicas para normas de direitos de autor na **Internet** em seu art. 19, que nunca saíram do papel. Isso se deu justamente porque não é do interesse de alguns setores o debate amplo. Trabalham apenas por enxertos estranhos em outras propostas legislativas.

Dada a diferença de cenário e a absoluta falta de acúmulo neste debate no Brasil, a inclusão de uma regra nos mesmos moldes europeus, no que parece ser a reta final dos debates do PL 2630/2020 na Câmara dos Deputados, pode ter efeitos prejudiciais que, repetimos, não foram sequer discutidos nestes últimos meses.

\*Marina Pita é jornalista e coordenadora executiva do Intervozes

Continuação: Proposta que visa estimular o jornalismo no PL das Fake News é perigosa

Muito obrigado por ter chegado até aqui. Mas não se vá ainda. Ajude-nos a manter de pé o trabalho de CartaCapital. Nunca antes o jornalismo se fez tão necessário e dependeu tanto da contribuição de cada um dos leitores. Assine CartaCapital e contribua com um veículo dedicado a produzir diariamente uma informação de qualidade, profunda e analítica. A de-

mocracia agradece. ASSINE ou, se preferir, Apoie a Carta .

## A intercomunicação da indicação geográfica com o turismo



Sidney Tapajós; Dra. Maria José de Castro

26/10/2020

Artigos

Turismo comunitário pode ser promovido proporcionando aos turistas mais atividades e experiências

A intercomunicação estabelece uma reflexão sobre o processo de **indicação** geográfica (IG) de uma **Denominação** de origem (DO) e seu potencial de desenvolvimento sustentável.

Contextuando a **Indicação** Geográfica (IG), podemos identificar a origem de um produto ou serviço que tem certas qualidades graças à sua origem geográfica ou que tem origem em um local conhecido por aquele produto ou serviço e a **Denominação** de origem (DO) é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Dessa forma, a IG pode se tornar uma ferramenta estratégica para incentivar as organizações a estimularem novos arranjos produtivos em diversos

campos (econômico, social, cultural, ambiental, etc.). O processo de realização da **indicação** geográfica pode ser utilizado como meio mais equitativo de distribuição dos benefícios populacionais, estimulando-o desenvolvimento sustentável do município e da região.

Por entender que o impacto da **indicação** geográfica foi além da perspectiva econômica e se expandiu para o âmbito social e cultural, este artigo busca clarificar esses valores como patrimônio, como reflexão e analisar sobre as relações geradas por esses processos. A possível contribuição está relacionada à memória e às tradições locais, e seu impacto na promoção de arranjos produtivos (incluindo o turismo).

A importância da IG como facilitador dos arranjos produtivos locais enfatiza a agricultura familiar e a relação entre esses temas e a busca pela proteção de tradições e comportamentos. Constatado que o processo de **Indicação** Geográfica oportuniza um predomínio econômico ao propor a interação do turismo e da gastronomia, constata-se que o processo oferece uma oportunidade de renovação econômica. Esses aspectos ampliam o escopo de novos arranjos produtivos (produtos e serviços) e demonstram a busca da região por grupos turísticos não tradicionais (como comunidade, experiência e criatividade).

No contexto da avaliação dos territórios com base nas características territoriais (não só naturais, mas também culturais e históricas), as **indicações** geográficas (IG) ganham cada vez mais atenção.

No Brasil, alguns exemplos de IGs são: Vale dos Vinhedos para vinho; Goiabeiras para artesanato; Cerrado Mineiro para café; Canastra para queijo; Divina Pastora para rendas; Franca para calçados; Linhares para cacau; Salinas para aguardente, etc.

Considerando então, o uso do território e a existência

Continuação: A intercomunicação da indicação geográfica com o turismo

de grupos e associações, o turismo comunitário pode ser promovido proporcionando aos turistas mais atividades e experiências que podem impulsionar e/ou valorizar a criação de DO e IG, a indústria do turismo poderá contribuir evidenciando seu potencial, fortalecendo assim a geração de renda e melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

Sidney Tapajós - Turismólogo e Pedagogo.

Especialista em RH e Didática do Ensino Superior.

Instagram:Turismo100Subjetivismo/ tapajós.sidney@gmail.com

Dra. Maria José de Castro - Contadora, Mestre em Ciências Contábeis e Doutora em Ciências da Propriedade Intelectual.

Docente no Curso de Recursos Humanos no IFMT Campus Tangará da Serra.

22/10/2020 - LEMBRANÇAS

19/10/2020 - TURISMO RURAL - ALTERNATIVA PARA CONTINUIDADE NO CAMPO

16/10/2020 - A morte passou a fazer parte da agenda

15/10/2020 - Redes sociais atualmente

14/10/2020 - Ter filhos é assustador

14/10/2020 - Síndrome do medo

13/10/2020 - Os Cemitérios e túmulos históricos atraem turistas

08/10/2020 - Inovação Social

06/10/2020 - A importância da família nas atividades remotas em tempos de pandemia

05/10/2020 - Dia Mundial do Turismo

## Índice remissivo de assuntos

**Inovação**

3

**Patentes**

3

**Entidades**

3

**Direitos Autorais**

7

**Denominação de Origem**

11